



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**INDICAÇÃO CMI N.º 101/2020.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ – ES.**

Os Vereadores firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex<sup>a</sup> para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

**- Que seja providenciado a edição de normativa para regularizar as atividades de transporte privado de passageiros, conhecidos como "uber" e outros aplicativos.**

**Justificativa:** A edição de tal normativa visa dar condições claras para a realização das atividades de transporte privado de passageiros, que já ocorrem no município, mas ainda sem regramento estabelecido para tal.

Embora exista controvérsia no que tange a constitucionalidade da "regulamentação" das atividades de transporte privado, ela não exime o Poder Público Municipal da necessidade de regularizar e organizar essas atividades.

Além disso, é importante ressaltar que as atividades de transporte privado devem respeitar as atividades de transporte público oferecidas pelos taxistas. Nesse sentido, a norma deve conter também, elementos detalhados que envolvam as devidas licenças, contribuição social e recolhimento de arrecadação devida, regras logísticas, dentre outros.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de junho de 2020.

**OTAVIO LUIZ GUSSO MAIOLI**  
Vereador

**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vereador

